



LEI N.º. 3.478, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais), à seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02. PODER EXECUTIVO

009. Secretaria Municipal de Educação

009. FUNDEB

12.365.2047.2183 – Apoio ao Ensino Infantil - FUNDEB

3350430000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos 146 – Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha a ser criada - valor R\$ 752.000,00

Art. 2º Para atender aos créditos descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do Orçamento Vigente:



02. PODER EXECUTIVO

009. Secretaria Municipal de Educação

009. FUNDEB

12.365.2047.2183 – Apoio ao Ensino Infantil - FUNDEB

3350430000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos 119 FUNDEB 40% ficha 878 – valor

R\$ 752.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
FUSLICADO EM:	16/04/2014
NCME:	Regina Maria N. B.
MATRICULA:	10523
SETOR DE PROTOCOLO	